

2º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO Nº 001/2018-SEDAP

Termo aditivo: 2º

Data de assinatura: 31/08/2020

Objeto: Prorrogar o seu prazo de vigência até 31/12/2020.

Vigência: 01 de setembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020 Justificativa: Para fins de atendimento ao interesse público. Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP e Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica – SECTET Ordenador: HUGO YUTAKA SUENAGA

Protocolo: 575595**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 670/2020**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, regulamentado pelo

Decreto nº 63 de 14 de março de 2007 e;

Considerando Decreto Governamental nº 795/2020, de 29 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de 01.06.2020, que estabelece normas sobre cessão de servidores de Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e fundacional;

Considerando que o art. 3º, parágrafo 2º, que dispõe sobre a cessão de servidor no âmbito do Poder Executivo Estadual, inclusive para suas empresas públicas e sociedades de economia mista, onde cessão será concedida pelo prazo de até 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogada no interesse dos órgão e entidades cedentes e cessionários, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado;

Considerando ainda, os Processos nº 2020/339231, de 15.05.2020 e nº 2020/443215, de 29.06.2020

R E S O L V E:

PRORROGAR A CESSÃO da servidora Gizelle do Socorro Araújo de Alencar, matrícula nº 80845073/1, ocupante do cargo de Técnico em Administração e Finanças, com ônus para o órgão cessionário, a partir de 19 de julho de 2020 a 18 de julho de 2022, para a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

Publique-se

Bruno Yoheiji Kono Ramos = Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, 31 de agosto de 2020

Protocolo: 575864**PORTARIA Nº 648 DE 25 DE AGOSTO DE 2020**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de IPIXUNA do Pará, abrangendo uma área de 5.707,6576 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2019/637036.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 5.707,6576 ha (cinco mil setecentos e sete hectares, sessenta e cinco ares e setenta e seis centiares), denominada GLEBA RIO CANDIRU-MIRI, localizada no Município de IPIXUNA do Pará, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.737.416,85m e E = 216.393,88m; deste, segue pelo Limite Municipal IBGE (2018) de Aurora do Pará e IPIXUNA do Pará, com a seguinte distância 8,78 m e azimute plano 85°02'09" até o marco M-002, de coordenada N =

9.737.417,61m e E = 216.402,63m; 27,32 m e azimute plano 85°02'41" até o marco M-003, de coordenada N = 9.737.419,97m e E = 216.429,85m; 104,58 m e azimute plano 69°57'50" até o marco M-004, de coordenada N = 9.737.455,80m e E = 216.528,10m; 7,49 m e azimute plano 70°01'01" até o marco M-005, de coordenada N = 9.737.458,36m e E = 216.535,14m; 148,81 m e azimute plano 69°57'54" até o marco M-006, de coordenada N = 9.737.509,34m e E = 216.674,94m; 74,66 m e azimute plano 69°57'47" até o marco M-007, de coordenada N = 9.737.534,92m e E = 216.745,08m; 147,78 m e azimute plano 69°57'54" até o marco M-008, de coordenada N = 9.737.585,55m e E = 216.883,92m; 69,21 m e azimute plano 69°57'55" até o marco M-009, de coordenada N = 9.737.609,26m e E = 216.948,94m; 77,75 m e azimute plano 40°50'16" até o marco M-010, de coordenada N = 9.737.668,08m e E = 216.999,78m; 68,58 m e azimute plano 40°49'53" até o marco M-011, de coordenada N = 9.737.719,97m e E = 217.044,62m; 82,33 m e azimute plano 40°50'34" até o marco M-012, de coordenada N = 9.737.782,25m e E = 217.098,46m; 67,51 m e azimute plano 40°49'53" até o marco M-013, de coordenada N = 9.737.833,33m e E = 217.142,60m; 12,87 m e azimute plano 62°55'02" até o marco M-014, de coordenada N = 9.737.839,19m e E = 217.154,06m; 110,27 m e azimute plano 62°54'02" até o marco M-015, de coordenada N = 9.737.889,42m e E = 217.252,22m; 33,82 m e azimute plano 62°53'22" até o marco M-016, de coordenada N = 9.737.904,83m e E = 217.282,32m; 54,12 m e azimute plano 53°12'08" até o marco M-017, de coordenada N = 9.737.937,25m e E = 217.325,66m; 68,67 m e azimute plano 53°12'19" até o marco M-018, de coordenada N = 9.737.978,38m e E = 217.380,65m; 103,40 m e azimute plano 53°12'04" até o marco M-019, de coordenada N = 9.738.040,32m e E = 217.463,45m; 26,23 m e azimute plano 63°55'24" até o marco M-020, de coordenada N = 9.738.051,85m e E = 217.487,01m; 9,94 m e azimute plano 63°55'29" até o marco M-021, de coordenada N = 9.738.056,22m e E = 217.495,94m; 112,63 m e azimute plano 63°56'00" até o marco M-022, de coordenada N = 9.738.105,71m e E = 217.597,11m; 112,69 m e azimute plano 110°50'04" até o marco M-023, de coordenada N = 9.738.065,63m e E = 217.702,43m; 8,03 m e azimute plano 119°28'14" até o marco M-024, de coordenada N = 9.738.061,68m e E = 217.709,42m; 107,95 m e azimute plano 119°25'44" até o marco M-025, de coordenada N = 9.738.008,64m e E = 217.803,44m; 102,77 m e azimute plano 119°25'51" até o marco M-026, de coordenada N = 9.737.958,14m e E = 217.892,95m; 64,92 m e azimute plano 119°25'54" até o marco M-027, de coordenada N = 9.737.926,24m e E = 217.949,49m; 75,95 m e azimute plano 151°10'26" até o marco M-028, de coordenada N = 9.737.859,70m e E = 217.986,11m; 0,28 m e azimute plano 149°44'37" até o marco M-029, de coordenada N = 9.737.859,46m e E = 217.986,25m; 63,76 m e azimute plano 169°10'48" até o marco M-030, de coordenada N = 9.737.796,83m e E = 217.998,22m; 116,85 m e azimute plano 169°10'22" até o marco M-031, de coordenada N = 9.737.682,06m e E = 218.020,17m; 20,68 m e azimute plano 169°09'27" até o marco M-032, de coordenada N = 9.737.661,75m e E = 218.024,06m; 39,72 m e azimute plano 123°15'00" até o marco M-033, de coordenada N = 9.737.639,97m e E = 218.057,28m; 201,50 m e azimute plano 123°15'14" até o marco M-034, de coordenada N = 9.737.529,48m e E = 218.225,78m; 37,36 m e azimute plano 123°15'38" até o marco M-035, de coordenada N = 9.737.508,99m e E = 218.257,02m; 52,64 m e azimute plano 123°15'30" até o marco M-036, de coordenada N = 9.737.480,12m e E = 218.301,04m; 189,17 m e azimute plano 123°15'09" até o marco M-037, de coordenada N = 9.737.376,39m e E = 218.459,24m; 10,87 m e azimute plano 123°15'05" até o marco M-038, de coordenada N = 9.737.370,43m e E = 218.468,33m; 3,38 m e azimute plano 101°14'37" até o marco M-039, de coordenada N = 9.737.369,77m e E = 218.471,65m; 165,07 m e azimute plano 101°13'27" até o marco M-040, de coordenada N = 9.737.337,64m e E = 218.633,56m; 18,03 m e azimute plano 101°13'44" até o marco M-041, de coordenada N = 9.737.334,13m e E = 218.651,24m; 138,89 m e azimute plano 101°13'36" até o marco M-042, de coordenada N = 9.737.307,09m e E = 218.787,47m; 55,25 m e azimute plano 101°13'14" até o marco M-043, de coordenada N = 9.737.296,34m e E = 218.841,66m; 57,58 m e azimute plano 101°13'34" até o marco M-044, de coordenada N = 9.737.285,13m e E = 218.898,14m; 75,37 m e azimute plano 75°07'23" até o marco M-045, de coordenada N = 9.737.304,48m e E = 218.970,98m; 17,53 m e azimute plano 75°05'30" até o marco M-046, de coordenada N = 9.737.308,99m e E = 218.987,92m; 161,89 m e azimute plano 75°07'03" até o marco M-047, de coordenada N = 9.737.350,57m e E = 219.144,38m; 12,57 m e azimute plano 75°09'24" até o marco M-048, de coordenada N = 9.737.353,79m e E = 219.156,53m; 60,38 m e azimute plano 75°06'52" até o marco M-049, de coordenada N = 9.737.369,30m e E = 219.214,88m; 122,48 m e azimute plano 89°34'11" até o marco M-050, de coordenada N = 9.737.370,22m e E = 219.337,36m; 9,65 m e azimute plano 89°31'30" até o marco M-051, de coordenada N = 9.737.370,30m e E = 219.347,01m; 60,08 m e azimute plano 89°34'15" até o marco M-052, de coordenada N = 9.737.370,75m e E = 219.407,09m; 111,85 m e azimute plano 84°07'27" até o marco M-053, de coordenada N = 9.737.382,20m e E = 219.518,35m; 188,61 m e azimute plano 84°07'26" até o marco M-054, de coordenada N = 9.737.401,51m e E = 219.705,97m; 18,00 m e azimute plano 59°51'37" até o marco M-055, de coordenada N = 9.737.410,55m e E = 219.721,54m; 85,73 m e azimute plano 59°51'29" até o marco M-056, de coordenada N = 9.737.453,60m e E = 219.795,68m; 40,17 m e azimute plano 88°51'32" até o marco M-057, de coordenada N = 9.737.454,40m e E = 219.835,84m; 11,08 m e azimute plano 88°51'45" até o marco M-058, de coordenada N = 9.737.454,62m e E = 219.846,92m;